

| | | |
|--|---|---|
|  | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO</p> <p>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p> |  |
|--|---|---|

| | | |
|---|----------------------------------|---|
| PARECER ÚNICO | | |
| N° | 47 | Data da vistoria: 06/03/2018 |
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA CODEMA: 41.312/2017 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação | | |

| | | |
|---|---|-----------------------|
| EMPREENDEDOR: Paulo Henrique Alves | | |
| CNPJ: 24.787.031/0001-00 | INSC. ESTADUAL: 002.682914.00-56 | |
| EMPREENHIMENTO: Paulo Henrique Alves – União Auto Diesel | | |
| ENDEREÇO: Rua Colômbia | N°: 3.331 | BAIRRO: Nações |
| MUNICÍPIO: Patrocínio | ZONA: Urbana | |
| CORDENADAS (DATUM) | | |
| SAD 69 | X: 18° 55' 47" S | Y: 46° 58' 18" W |

| | | | |
|--|-----------------|-------------------------------------|-----------------------|
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | |
| <input type="checkbox"/> | INTEGRAL | <input type="checkbox"/> | ZONA DE AMORTECIMENTO |
| <input type="checkbox"/> | USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> | NÃO |

| | |
|-------------------------------------|-------------------------------------|
| BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA | BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI |
| UPGRH: PN2 | |

| | | |
|----------------|---|----------------|
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017) | CLASSE: |
| N/L | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores – NÃO LISTADA (DN 213/2017); porém, é citada na LEI MUNICIPAL N° 3.717/2.004, ART. 7º, ITEM E | 0 |

| |
|--|
| Responsável técnico pelo empreendimento |
|--|

| |
|---|
| Responsável técnico pelos estudos apresentados |
| Joaquim Antônio de Miranda |

| | |
|------------------------------------|--------------------|
| AUTO DE FISCALIZAÇÃO: ----- | DATA: ----- |
|------------------------------------|--------------------|

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|--|-----------|------------|
| LUCÉLIA MARIA DE LIMA | 4797 | |
| PEDRO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS - COORD. I CONTROLE AMBIENTAL | 80749 | |
| MATEUS BRANDÃO DE QUEIROZ- ADVOGADO - PROCURADORIA – OAB/MG n° 174364 | 80748 | |

LAUDO DE VISTORIA

INTRODUÇÃO

Este laudo técnico se destina a realizar uma análise ambiental do empreendimento PAULO HENRIQUE ALVES, cuja atividade principal é oficina mecânica de veículos pesados, respaldando assim o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente, CODEMA na apreciação deste processo de licenciamento ambiental.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- ✓ Está em operação desde 12 de maio de 2016;
- ✓ Seu horário de funcionamento é das 07h30 min. às 11h e das 12h30min. às 18h nos dias da semana e das 07h30min. às 12h30 min. no sábado;
- ✓ Apresenta 03 funcionários;
- ✓ Está sediado em um imóvel de 645 m² de área construída, que inclui o barracão de 586 m², área de recepção dos clientes, depósito de ferramentas, banheiros e pequena copa;
- ✓ O telhado do imóvel onde se localiza possui estrutura metálica, com telhas reforçadas e algumas translúcidas, já o piso é de concreto no galpão de trabalho e de cerâmica na parte restante;
- ✓ A ventilação e a iluminação do empreendimento são satisfatórias, de modo que há circulação de ar natural e também por 05 exaustores de ar existentes no teto;
- ✓ Conforme o mapa de zoneamento urbano do município de Patrocínio está alocado em ZCS - Zona Comercial e de Serviço;
- ✓ As reparações mecânicas são feitas em caminhões pesados, incluindo lavagem de peças e trocas de óleo;
- ✓ Não foi verificada em vistoria a ocorrência de outras atividades no empreendimento, como solda e pintura;
- ✓ Responsáveis por acompanhar a vistoria: Vera Elvira Andrade Matos e Reinaldo Andrade de Matos.

ANÁLISE AMBIENTAL

Emissões atmosféricas: derivam do odor do óleo diesel no barracão e do funcionamento dos motores dos veículos em manutenção, ocorrendo geração de gases derivados da combustão, sendo o barracão dotado de 05 exaustores no teto e de um portão grande na sua frente, que possibilitam circulação de ar do espaço interno;

Emissões de ruídos: são decorrentes do som do compressor, de 03 pneumáticas utilizadas para desparafusar as rodas dos veículos, da marreta, da prensa e também durante o funcionamento dos motores dos veículos. Esses ruídos ficam contidos no galpão de trabalho;

Recurso hídrico: o abastecimento de água é realizado pelo DAEPA;

Efluentes líquidos: provenientes da limpeza do piso do empreendimento, dos sanitários, os quais são destinados ao tratamento de esgoto do município; óleo lubrificante usado ou contaminado, decorrente das trocas de óleo, além dos efluentes oleosos separados pela caixa separadora de água e óleo (CSAO), de 05 repartições, recolhidos semanalmente com a limpeza da caixa. Segundo informação obtida de um dos sócios do empreendimento no momento da vistoria, o Senhor Reinaldo, tanto o óleo gerado pelas trocas, quanto os efluentes de óleo e graxa advindos da separação na CSAO são armazenados em um container de 1.000 l, havendo coleta a cada 30 dias, em média, por representantes da Agência Nacional do Petróleo, ANP. Entretanto, o comprovante do recolhimento dos efluentes oleosos apresentado na página 30 do processo não condiz com o endereço do empreendimento;

Resíduos sólidos: papéis, pó de café, plásticos, embalagens de papelão, lonas de freio, que são colocados em uma caçamba e conduzidos ao lixão municipal ou recolhidos por catadores, no caso dos recicláveis; sucatas metálicas, que são destinados às empresas de reciclagem; estopas, serragem, barro e EPI's contaminados com óleo e graxa, que até a data da vistoria eram descartados de modo errôneo, no lixo comum, a ser encaminhado para o lixão do município, mas, que devem ser separados e coletados por uma empresa especializada no seu transporte e destinação adequados, por se tratarem de resíduos perigosos, classe I, conforme a ABNT NBR 10004, Classificação dos Resíduos Sólidos; e lâmpadas fluorescentes, cartuchos de tinta e resíduos de informática, que precisam ser destinados ao eco ponto municipal.

Não há comprovantes da destinação dos resíduos metálicos para a reciclagem;

Impacto de Vizinhança: o empreendimento se situa em uma área pouco ocupada, havendo outros barracões ao lado, alguns lotes vagos no entorno e uma residência em frente. Está localizado em uma área comercial e de prestação de serviços, ou seja, sua atividade condiz com o zoneamento urbano e, de acordo com a vistoria, não foi constatada a ocorrência de impactos negativos de relevância à vizinhança através do funcionamento desta oficina mecânica. O que é possível acontecer é aumento do fluxo de veículos pesados na via em função da procura pelo serviço oferecido, contudo, o barulho das manutenções é mais intenso apenas no barracão, não se dispersando significativamente para a vizinhança.

Fotos do empreendimento:



Figura 01: Vista da frente do empreendimento



Figura 02: Vista do empreendimento e do lote vago ao lado



Figura 03: Barracões de empresas vizinhas



Figura 04: Lote vizinho ao empreendimento



Figura 05: Residência em frente à empresa



Figura 06: Lote vago em frente à empresa



Figura 07: Recepção



Figura 08: Sanitário



Figura 09: Copa



Figura 10: Caixa separadora



Figura 11: Observar o contêiner de coleta de óleo



Figura 12: Tambor de armazenamento de peças metálicas



Figura 13: Vista interna do barracão



Figura 14: Observar o teto do barracão com telhas translúcidas e exaustores



Figura 15: Depósito de ferramentas

Recomendação:

- Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPI's, pelos funcionários, tais como, abafadores de ruídos, luvas químicas, óculos, botinas, conforme orientação de profissional em segurança do trabalho;

Propostas de condicionantes:

| ITEM | CONDICIONANTE | PRAZO |
|------|--|--|
| 01 | Destinar as lâmpadas fluorescentes usadas, pilhas, equipamentos de informática, cartuchos de tinta e outros resíduos que contenham metais pesados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para que esta possa destinar os mesmos a empresas especializadas na sua destinação adequada | Durante a vigência da licença ambiental |
| 02 | Apresentar comprovantes do recolhimento dos resíduos metálicos por empresas de reciclagem | Semestralmente, a partir da data de concessão da licença, em possibilidade de aprovação do CODEMA |
| 03 | Apresentar à SEMMA contrato com uma empresa especializada na coleta, transporte e destinação adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento contaminados com óleo/graxa, assim como, os comprovantes da coleta desses resíduos | Entrega do contrato no prazo de 30 dias, caso o CODEMA aprove a licença do empreendimento, e dos comprovantes semestralmente, a partir da data de concessão da licença |
| 04 | Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) à SEMMA | 180 dias, a contar da data da obtenção da licença ambiental, pressupondo-se a sua aprovação do CODEMA |

Controle Processual:

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Conclusão:

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença de Operação (LO), com o prazo de 04 (quatro) anos para o empreendimento PAULO HENRIQUE ALVES, desde que esteja aliada às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e as analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis

Patrocínio, 02 de MAIO de 2018